



## EDITAL Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2026

### PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para concessão/prorrogação de Bolsas de Estudo Demanda Social (DS) CAPES para candidatos(as) regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes em 2025.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital no Regulamento do Programa de Demanda Social - [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 1.2. Exigir-se-á do discente contemplado o cumprimento daquilo que está estabelecido na Política de Bolsas do Programa e no Regulamento de Programa de Demanda Social, sobretudo dedicação exclusiva ao Programa, comprometimento com as atividades propostas pelo(a) orientador(a) e as atividades do Grupo de Pesquisa.

#### 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de inscrições e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	20/03/2026 até as 23h59min do dia 29/03/2026 (horário de Brasília GMT-3).
Divulgação lista de candidato(as) inscritos	30/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2026
Prazo para interposição de recurso	09/04/2026
Divulgação do Resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	10/04/2026

#### 3. DA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Mestrado considerando a Política de Bolsas do PPGART, norteadas pelo Regulamento do Programa vigente, pela [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e pela [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 3.2. As bolsas serão concedidas prioritariamente a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas do presente Edital, por ordem decrescente de classificação.
- 3.3. A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade das cotas no ano de 2026, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção Interno para



Concessão de Bolsas do presente Edital.

- 3.4. Serão destinados 32% das cotas para estudantes que ingressaram no programa por reserva de vagas em ações afirmativas (22 % para CAPPIQ e 10% para CAPcD).
  - 3.4.1. Os candidatos inscritos nas cotas concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, se não for alcançada a classificação para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas.
  - 3.4.2. Quando não houver candidatos(as) classificados em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos(as) no presente edital.
- 3.5. As bolsas serão concedidas por até 12 meses considerando a data de encerramento em 31/03/2027.
- 3.6. A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da cota concedida, o envio de Relatório de Produção Acadêmico do(a) bolsista para avaliar a continuidade ou cancelamento por improdutividade.

#### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

- 4.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado do PPGART;
- 4.2. Atender aos requisitos, definidos na [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via formulário eletrônico, no período previsto pelo Cronograma (item 2).
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá responder o Formulário de Inscrição do Edital PPGART 003/2026, disponível em: <https://forms.gle/iytqsugeqzM8xFB9A>, e anexar a documentação obrigatória para avaliação descrita **no item 6 (Currículo Lattes, planilha de avaliação, comprovantes de produção e declaração)**.
  - 5.2.1. O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.
  - 5.2.2. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGART, na data prevista pelo Cronograma (item 2).
  - 5.2.3. Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.
- 5.3. Para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:
  - 5.3.1. **Currículo Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizado de 1º de janeiro de 2025 a 29 de março de 2026.
  - 5.3.2. **Planilha de Avaliação do Currículo** (ANEXO B), em arquivo PDF, **devidamente preenchida, com indicação da página de localização do respectivo comprovante (item 5.3.4) e assinada pelo candidato**.
    - 5.3.2.1. A assinatura deverá ser realizada por uma das seguintes formas:
      - a. manuscrita, com posterior digitalização do documento; ou
      - b. eletrônica, preferencialmente por meio da conta [GOV.BR](#).
    - 5.3.2.2. Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem no documento.



- 5.3.2.3. O arquivo editável da planilha está disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2025/03/Tabela-do-curriculo.docx>
- 5.3.2.4. Em caso de aceite ou artigo publicado em periódico será considerado prioritariamente o Qualis na área de Artes (2021-2024) e, na ausência deste, o Qualis na área Interdisciplinar (2021-2024).
- 5.3.3. **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.
- 5.3.3.1. Os comprovantes devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único em PDF, com numeração de páginas e respeitando rigorosamente a sequência constante na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO B deste Edital.
- 5.3.3.2. O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo será aplicado um decréscimo em 30% na pontuação referente ao Currículo Lattes.
- 5.3.3.3. Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas e indicadas no Currículo Lattes.
- 5.3.4. **Declaração de solicitação de bolsa (ANEXO A)** devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser realizada de forma manuscrita (com posterior digitalização do documento) ou por meio de assinatura eletrônica, preferencialmente pela conta GOV.BR, não sendo aceitas assinaturas inseridas como imagem no documento.
- 5.3.4.1. A prática de fraude em declaração é tipificada como crime, podendo resultar em sanções legais, incluindo, mas não se limitando a ações judiciais e penas previstas na legislação. Além disso, o infrator poderá ser excluído do processo seletivo e, se já tiver sido aprovado, terá sua bolsa cancelada.
- 5.3.5. A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada por meio do Formulário de Inscrição (Item 5.2), com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: CURRICULO\_NOMECompleto (item 5.3.1); PLANILHA\_NOMECompleto (item 5.3.2); COMPROVANTES\_NOMECompleto (item 5.3.4); e DECLARACAO\_NOMECompleto (item 5.3.5).
- 5.3.6. A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOG-CAL) não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e verificação de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. Será considerado 40% (quarenta por cento) do histórico escolar e 60% (sessenta por cento do currículo LATTES), período vigente durante o curso, com produção para área das Artes Visuais na sua respectiva linha de pesquisa.
- 6.2. O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B) e nos comprovantes colocados na ordem da referida Planilha.



- 6.2.1. Será considerada apenas a produção realizada entre 1º de janeiro de 2025 a 29 de março de 2026, que estiverem indicadas na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B), no Currículo Lattes e acompanhado de certificado válido.
- 6.2.2. Documentos sem assinatura, sem o nome do candidato não serão considerados na avaliação.
- 6.3. O Histórico Escolar será pontuado a partir da média aritmética dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias cursadas no Mestrado em Artes Visuais - PPGART.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, avaliados segundo os critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação final, respeitando a classificação prioritária estabelecida nas normativas oficiais:
  - 7.1.1. **Candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos** de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, considerando-se a ordem decrescente das notas de classificação, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.
  - 7.1.2. **Candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos** antes de se candidatar à bolsa poderão ter o acúmulo autorizado somente após a distribuição das bolsas aos candidatos que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimento. Nesse caso, a concessão deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
    - 7.1.2.1. **Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE)** ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
    - 7.1.2.2. **Candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas** do programa de pós-graduação;
    - 7.1.2.3. **Professores(as) e demais profissionais da educação básica** que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
    - 7.1.2.4. **Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados** que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
    - 7.1.2.5. **Demais grupos profissionais**, com prioridade aos que recebem menor remuneração bruta.
- 7.2. A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios estabelecidos neste Edital. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.
  - 7.2.1. O critério de desempate será a maior idade.

## 8. DO RECURSO

- 8.1. Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGART pelo e-mail [sipog.cal@ufsm.br](mailto:sipog.cal@ufsm.br), com o assunto “Reconsideração Edital 003/2026/PPGART” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma (item 2).



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria Blanca Cedillo  
Coordenadora do PPGART/UFSM



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



## ANEXO A

### DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria, linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho por meio deste encaminhar os documentos para minha candidatura ao Edital n.º 003/2026/PPGART de concessão/prorrogação de bolsas para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Declaro que li e concordo com as seguintes normativas, estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a elas:

- Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (redação atualizada em 29 de setembro de 2023);
- Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento, e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria;
- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro que:

( ) não possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas. ( ) possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

---

---

---

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO B

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Produção na área de Artes Visuais)							
NOME COMPLETO:							
CURSO:				MATRÍCULA			
LINHA DE PESQUISA:							
Página	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS				TOTAL
	<b>A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial)</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>8,0</b> <b>6,0</b>					
	<b>B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial)</b> <b>Organização de livro (com ISBN e conselho editorial)</b> <b>Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pág.)</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>4,0</b> <b>3,0</b>					
	<b>C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 pág.)</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>2,0</b> <b>1,5</b>					
	<b>D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>8,0</b> <b>6,0</b>					
	<b>E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>6,0</b> <b>4,5</b>					
	<b>F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A3</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>5,0</b> <b>4,0</b>					
	<b>G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A4</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>4,0</b> <b>3,0</b>					
	<b>H) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>3,0</b> <b>2,25</b>					
	<b>I) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>2,5</b> <b>1,9</b>					
	<b>J) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>2,0</b> <b>1,5</b>					
	<b>K) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo</b> <b>Individual ou com orientador(a)</b> <b>Coletiva</b>	<b>2,0</b> <b>1,5</b>					





	<b>M)</b> Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	<b>3,0</b>							
	<b>N)</b> Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	<b>2,5</b>							
	<b>O)</b> Curadoria artística institucional nacional – coletiva	<b>2,0</b>							
	<b>P)</b> Curadoria artística institucional local – coletiva	<b>1,0</b>							
	<b>Q)</b> Editoria de periódico e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART)*	<b>1,0</b>							
	<b>R)</b> Material didático-instrucional relacionado à pesquisa	<b>0,5</b>							
	<b>S)</b> Mediação (uma atuação por evento) Expografia (uma atuação por evento)	<b>0,75</b> <b>0,5</b>							
	<b>T)</b> Elaboração de <i>software</i> , aplicativo e <i>game</i> relacionado à pesquisa <b>Individual</b> <b>Coletiva</b>	<b>1,0</b> <b>0,75</b>							
	<b>U)</b> Demais produções técnicas	<b>0,25</b>							
	<b>II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 2:</b>								
	<i>* Com exceção aos item E) e ao Q) que saturam em 1 (uma) unidade.</i>								
<b>Página</b>	<b>GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS</b>					<b>TOTAL</b>	
	<b>A)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	<b>6,0</b>							
	<b>B)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	<b>5,0</b>							
	<b>C)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	<b>4,0</b>							
	<b>D)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	<b>2,0</b>							
	<b>E)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	<b>3,0</b>							
	<b>F)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	<b>2,5</b>							
	<b>G)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	<b>2,0</b>							
	<b>H)</b> Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	<b>1,0</b>							
	<b>I)</b> Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área: <b>Internacional individual</b> <b>Nacional individual</b> <b>Internacional coletivo</b> <b>Nacional coletivo</b>	<b>2,0</b> <b>1,5</b> <b>1,0</b> <b>0,5</b>							
	<b>J)</b> Demais produções artísticas	<b>0,25</b>							
	<b>III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:</b>								



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Artes e Letras  
Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais



Página	GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO	PONTOS	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS					TOTAL
	A) Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – vinculados à área.	0,25						
	<b>IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:</b>							
	<b>V. SOMATORIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS (I, II, III e IV) :</b>							

NUP: 23081.040209/2026-04

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
3	Minuta de edital (010)	EDITAL_PPGART_2026_003.pdf

**Assinaturas**

20/03/2026 19:06:32

ROSA MARIA BLANCA CEDILLO (Coordenador(a) de Curso)

08.10.05.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - CPPGAV



Código Verificador: 7047813

Código CRC: 84729f24

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

